

**Estado da Bahia**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**  
AVENIDA DR. HERALDO ALVES MIRANDA, Nº. 1.096, CENTRO - CEP: 44620-000  
CNPJ: 13.232.798/0001-49

**PROCESSO LICITATÓRIO**

<b>MODALIDADE:</b>	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
<b>NÚMERO:</b>	003/2023
<b>DATA:</b>	04/01/2023
<b>OBJETO:</b>	Consultoria e Assessoria jurídica nas áreas de Direito Público, Tributário e processo Civil, para acompanhamento e defesas de processos na esfera judicial em 1ª e 2ª instância, consultoria jurídica do RH e acompanhamento às reuniões das comissões legislativa e às seções da Câmara para auxiliar os trabalhos relativos as dúvidas regimentais.
<b>DADOS DO LICITANTE:</b>	JULIANA ALVES DE CERQUEIRA-ME



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ORDEM 003/2023**

Órgão Interessado: **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE / BAHIA**

Responsável: **WERLISSON OLIVEIRA SILVA**

**Assunto:** Necessitamos dos Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica nas áreas de Direito público, tributário e Processo Civil, para acompanhamento e defesa dos processos na esfera judicial em 1º e 2º instância, consultoria jurídica no RH e acompanhamento do processo legislativo no que diz respeito ao comparecimento às reuniões das comissões legislativas e às seções da câmara para auxiliar os trabalhos relativos às dúvidas regimentais.


**Solicitação:**

Solicito de Vossa Excelência autorização para a realização de Despesa, com o objetivo de atender as demandas deste Legislativo.

Baixa Grande-BA, 04/01/2023

  
\_\_\_\_\_  
**VITOR EMMANUEL FERREIRA PAMPONET**  
Diretor Administrativo


De acordo com a solicitação acima exposta, determino que o Setor Contábil informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva Despesa.  
Baixa Grande-BA, 04/01/2023.

  
\_\_\_\_\_  
**WERLISSON OLIVEIRA SILVA**  
Presidente da Câmara

Em cumprimento a determinação do Excelentíssimo Senhor Presidente, indico os seguintes recursos orçamentários que atendam a Despesa acima mencionada:

Unidade Orçamentária:	<b>01.01.01 – Câmara Municipal</b>
Câmara Municipal:	<b>4.001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos</b>
Elemento de Despesa:	<b>3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização</b>
	<b>3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica</b>
Fonte de recurso:	<b>1500- Recursos não vinculados de Impostos</b>

Baixa Grande-BA, 04/01/2023.

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR NASCIMENTO MATOS**  
Tesoureiro



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.  
Baixa Grande-BA, 04/01/2023.

**WERLISSON OLIVEIRA SILVA**  
Presidente da Câmara



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº. 003/2023**

**INEXIGIBILIDADE - 002/2023**

**OBJETO:** Consultoria e Assessoria Jurídica nas áreas de Direito público, Tributário e Processo Civil, para acompanhamento e defesa dos processos na esfera judicial em 1º e 2º instância, consultoria jurídica no RH e acompanhamento do processo legislativo no que diz respeito ao comparecimento às reuniões das comissões legislativas e às seções da câmara para auxiliar os trabalhos relativos às dúvidas regimentais.

**DISPOSITIVO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 - **Art. 25.** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

**PREÇOS PRATICADOS EM CÂMARAS SIMILARES PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS.**

Valor firmado da empresa, **JULIANA ALVES DE CERQUEIRA – ME, CNPJ-07.299.074/0001-10** é de **R\$ R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** mensais.

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: JULIANA ALVES DE CERQUEIRA-ME, CNPJ-07.299.074/0001-10:** atende as exigências Legais; Em conformidade com os preços praticados no mercado e dentro dos limites estabelecidos por lei; encontra-se regular junto a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista; e realizada consulta prévia e foi constatado que a Empresa não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

Em face de ter atendido aos requisitos legais acima apresentados, solicito autorizar o processo de inexigibilidade 002/2023, bem como autorizar a executar o seu respectivo empenho.

Baixa Grande-BA, 04 de janeiro de 2023.

  
**Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet**  
Presidente da Comissão de Licitação

  
**ALEXSANDRO BRITO BRANDÃO**  
Membro

  
**LUCIANA CARVALHO DE S. OLIVEIRA**  
Membro

Ratifico a Inexigibilidade Nº 002/2023 nos termos acima elaborados.

Baixa Grande-BA, 04/01/2023

**Werlisson Oliveira Silva**  
Presidente da Câmara  
Biênio 2023/2024



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

**JUSTIFICATIVA DA DO PREÇO**

Com base na legislação vigente, a Comissão de Licitação desta Câmara de Vereadores, realizou pesquisa previa com Câmaras Municipais da região, para fins de justificação do preço da Inexigibilidade da Advogada **Juliana Alves de Cerqueira Pamponet Kuhn, OAB/Ba nº. 17.259** concluiu que o preço ajustado para prestação dos serviços mensais, no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais), está compatível com os valores que a empresa pratica no mercado de sua atuação.

Baixa Grande-BA, 04 de janeiro de 2023.

**Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ALEXSANDRO BRITO BRANDÃO**  
Membro

**LUCIANA CARVALHO. DE S. OLIVEIRA**  
Membro



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2023**

**"OPINA PELO RECONHECIMENTO DE  
SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO."**

Senhora Presidente,

Com base no art. 25, inciso II combinado com o art. 13, inciso III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com redação determinada pela Lei Federal 8.883/94, solicitamos a V. Ex<sup>ª</sup>, o reconhecimento da situação de inexigibilidade, objetivando a contratação direta com a Empresa **JULIANA ALVES DE CERQUEIRA - ME**, situada a Praça J.J. Seabra nº. 92, Sala 01, Centro, Baixa Grande - Bahia, CNPJ nº. **07.299.074/0001-10**, representada pela Senhora Juliana Alves de Cerqueira Pamponet Kuhn, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Fabriciano da Silva Machado s/n, Bairro Bela Vista, Baixa Grande/BA, portadora do RG nº. 06.548.791/50-SSP-Ba, CPF nº. 776.872.805-04, OAB/BA nº. 17.259, para a prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria especializada na área do Direito Público, constitucional, tributário, administrativo e de processo civil, supervisão jurídica, revisão e atualização da legislação da Câmara, acompanhamento junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios e outros órgãos relacionados às Ações, Atos, Atividades e Processos administrativos, acompanhamento e elaboração das respostas às notificações do Tribunal de Contas do Município e atendimento as consultas formuladas sobre Atos e Fatos que envolvam a Câmara Municipal de Baixa Grande/Bahia.

Esclarecemos que os motivos que nos levaram a solicitar a Inexigibilidade de Licitação se relacionam com o fato de que os Serviços são considerados especializados e que a Empresa apresenta no seu quadro, profissionais de reconhecida e notória especialização, inclusive já atuando junto a este Poder Legislativo.

Baixa Grande-BA, 04 de janeiro de 2023.

  
**VITOR EMMANUEL FERREIRA PAMPONET**  
Presidente da Comissão de Licitação

  
**ALEXSANDRO BRITO BRANDÃO**  
Membro

  
**LUCIANA CARVALHO. DE S. OLIVEIRA**  
Membro

**Exmo. Sr.**  
**WERLISSON OLIVEIRA SILVA**  
**M.D. Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BAHIA.**  
**NESTA.**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, reconhece a situação de Inexigibilidade de Licitação no presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Comissão Permanente de Licitação.

Baixa Grande-BA, 04 de janeiro de 2023

  
**WERLISSON OLIVEIRA SILVA**  
Presidente da Câmara  
Biênio 2023/2024

## LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

### RESUMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

Câmara Municipal de Baixa Grande – Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 25 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, publica o presente resumo de Inexigibilidade para a devida produção de direito. Empresa Contratada **JULIANA ALVES DE CERQUEIRA-ME**, empresa situada na Praça J.J. Seabra nº. 92, Sala 01, Centro, Baixa Grande - Bahia CNPJ nº. **07.299.074/0001-10**.

**Objeto:** Serviços de Consultoria e Assessoria especializada na área do Direito Público, constitucional, tributário, administrativo e de processo civil, supervisão jurídica, revisão e atualização da legislação da Câmara, acompanhamento junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios e outros órgãos relacionados às Ações, Atos, Atividades e Processos administrativos, acompanhamento e elaboração das respostas às notificações do Tribunal de Contas do Município e atendimento as consultas formuladas sobre Atos e Fatos que envolvam a Câmara Municipal de Baixa Grande/Bahia, no município de Baixa Grande/Ba.

**VALOR GLOBAL: R\$ 96.000,00** (noventa e seis mil reais)

Baixa Grande –BA, 04 de janeiro de 2023

**WERLISSON OLIVEIRA SILVA**  
Presidente da Câmara  
Biênio 2023/2024

Avenida 2 de Julho nº. 771 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia  
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371  
E-mail: [camarabaixagrande@hotmail.com](mailto:camarabaixagrande@hotmail.com) – Site: [www.camarabaixagrande.ba.gov.br](http://www.camarabaixagrande.ba.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ 13.232.798/0001-49

**PROCESSO:** Inexigibilidade n.º 002/2023  
**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Baixa Grande  
**ASSUNTO:** Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria.

**PARECER JURÍDICO**

Vieram os autos do procedimento acima epigrafado cujo objeto é a contratação de Consultoria e Assessoria Jurídica nas áreas de em Direito Público, Tributário e Processo Civil para acompanhamento para e defesas de processos na esfera judicial em 1ª e 2ª instância, consultoria jurídica no RH e acompanhamento do processo legislativo no que diz respeito ao comparecimento às reuniões das comissões legislativas e às seções da Câmara para auxiliar os trabalhos relativos às dúvidas regimentais.

Verificada a existência de documentos diversos com solicitação para apreciação da possibilidade de contratação direta com suas razões, passamos a responder:

Inicialmente, deve-se lembrar que à Administração só é dado o direito de agir de acordo com o determinado pela Lei, em obediência ao princípio da Legalidade, que rege a Administração Pública.

Neste esteio, lembramos que a Constituição Federal estabelece que, em regra, as contratações efetivadas pela Administração Pública devem ser precedidas de Licitação, COM AS EXCEÇÕES ESPECIFICADAS NA LEGISLAÇÃO.

Vejamos o quanto expresso no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:

*Art. 37 (...)*

*(...)*

**XXI - RESSALVADOS OS CASOS ESPECIFICADOS NA LEGISLAÇÃO, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ 13.232.798/0001-49

*igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

Diante do que dispõe o mencionado dispositivo constitucional, foi editada a Lei 8666/93, que prevê as hipóteses em que a Administração Pública poderá proceder à contratação direta, ou seja, sem que a contratação esteja precedida de licitação:

Assim, segue abaixo transcrito o que dispõe a Lei 8.666/93 em relação ao tema:

**Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:**

**I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;**

**II - pareceres, perícias e avaliações em geral;**

**III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**

**IV - fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;**

**V - patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;**

**VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

**VII - restauração de obras de arte e bens de valor histórico.**

**VIII - (Vetado).**

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

**(...)**

**II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

*Fls*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**

CNPJ 13.232.798/0001-49

Logo, em se tratando de assessoria técnica, nos termos do art. 13, III a própria Lei 8666/93, prevê expressamente que esta contratação se dê através de inexigibilidade de licitação. Tudo isso em razão da inviabilidade de competição.

Ora, ao tratar da inexigibilidade, a lei se baseia em uma estimativa acerca da inutilidade da licitação, pela ausência de critérios objetivos de julgamento que possam embasar a decisão acerca da proposta mais vantajosa. Essa circunstância acarreta a ausência de perspectiva de obter uma contratação adequada através do processo competitivo de licitação.

Assim, a contratação direta, constitui exceção ao princípio da licitação em decorrência da inviabilidade de competição denotada pela singularidade dos serviços e notória especialização, conforme o caso do inc. II do art. 25 da Lei 8.666/93.

De acordo com Marçal Justen Filho, em seus Comentários à Lei de Licitações:

*Serviços técnicos especializados são aqueles que envolvem alta especialização em determinada área do conhecimento. São serviços que demandam um primor técnico diferenciado, requerendo um conteúdo subjetivo na sua execução, um toque de personalidade, que o qualifica como singular. "A natureza da prestação produzida nos serviços técnicos profissionais reflete a habilidade subjetiva de produzir a transformação de conhecimento teórico em solução prática." (JUSTEN FILHO, Marçal. Ob. Cit., p.278).*

Ora, a singularidade fica demonstrada em razão da dificuldade em se estabelecer padrões adequados de competição para escolher o prestador de serviço, tornando-se complicado comparar o talento e a capacidade técnica e didática dos profissionais envolvidos.

É importante ressaltar que próprio Tribunal de Contas da União (TCU), esclarece que a subjetividade da singularidade dos serviços técnicos especializados, impossibilita a avaliação por meio de critérios objetivos.

*g.10*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ 13.232.798/0001-49

Neste sentido, o TCU editou a Súmula nº 39, abaixo transcrita:

*A Inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.*

● Como não há como se estabelecer critérios objetivos de julgamento para se estabelecer competição, não há como se realizar licitação.

Registre-se que a notória especialização está devidamente comprovada através da documentação apresentada pela empresa, consubstanciada nos atestados de capacidade técnica.

Assim identificada a singularidade dos serviços e a notória especialização, aliada à confiança depositada na empresa que se pretende contratar, demonstrada está a inviabilidade de competição e configurada está a hipótese de inexigibilidade de licitação.

● Para sepultar qualquer discussão a esse respeito, ou seja, em relação à singularidade dos serviços prestados por advogados, recentemente foi publicada a Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020 que inseriu no Estatuto da OAB (Lei 8.906/94), dispositivo legal segundo o qual os serviços advocatícios são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização. Vejamos:

**Art. 1º A Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-A:**

**Artigo 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.**

**Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior,**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**

CNPJ 13.232.798/0001-49

estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Observe-se ainda que o objeto contempla, dentre outras atividades, *eventual propositura de ações judiciais de interesse do Município e/ou defesa judicial* e que a documentação oferecida indica a notória especialização, o que inviabiliza a competição.

Por fim, corroborando tudo quanto acima descrito, vale destacar decisão proferida pelo STJ, na qual aborda a inexigibilidade para a contratação de serviços técnicos singulares, de profissionais dotados de notória especialização. Vejamos:

**"A contratação de serviços técnicos (caso dos autos) sem licitação, depende, portanto, de três condições: 1) a enumeração do serviço no dispositivo legal supracitado (art. 13); 2) sua natureza singular, isto é, não basta estar enumerado no art. 13 da Lei nº 8.666/93, sendo necessário que o serviço se torne único devido à sua complexidade e relevância; e 3) a notória especialização do profissional (conforme disposto no §1º do art. 25 acima transcrito). Assim, não é qualquer serviço descrito no art. 13 da Lei nº 8.666/93 que torna inexigível a licitação, mas aquele de natureza singular, que exige a contratação de profissional notoriamente especializado, cuja escolha está adstrita à discricionariedade administrativa." (STJ, Resp. 513.747/MG, Rel. Min. Gilson Dipp, Quinta Turma, Julgado em 28.01.2003).**

Portanto, não restam dúvidas quanto à possibilidade de contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos pretendidos, uma vez que presentes os requisitos estabelecidos pelo STJ: 1) a enumeração do serviço no art. (art. 13, III); 2) sua natureza singular (revelada pelo que estabelece o art. 3ºA do Estatuto da OAB) e 3) a notória especialização do profissional/empresa.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ 13.232.798/0001-49

Desta forma, analisando o processo administrativo de contratação direta, com a documentação que o compõe, verificamos o atendimento aos requisitos legais exigidos pela Lei 8.666/93, para o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, razão pela qual, opina-se pela legalidade do procedimento e possibilidade da contratação direta, baseados no art. 25, II, c/c art. 13, III e V da Lei 8.666/93.

Baixa Grande – Bahia, 04 de janeiro de 2023

*Samara Lobo da Silva*  
**SAMARA LOBO DA SILVA**

OAB/BA 22.712



**Juliana Alves de C. P. Kuhn**

---

**Advogados & Consultores**

**PROPOSTA DE HONORÁRIOS DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

Baixa Grande, 02 de janeiro de 2023.

**Ao Exm.º Sr.º Werilsson Oliveira Silva**

**Presidente da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba**

Em continuidade ao diálogo mantido anteriormente, encaminho, em anexo, uma proposta de serviços de advocacia.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Juliana Alves de C. P. Kuhn*

**Juliana Alves de C. P. Kuhn**

**OAB-BA 17.259**



**Juliana Alves de C. P. Kuhn**

---

**Advogados & Consultores**

**PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS**

**Proponente:** Juliana Alves de C. P. Kuhn, Advogada e Administradora na empresa JULIANA ALVES DE CERQUEIRA –ME, CNPJ: 07.299.074/0001

**Endereço:** Rua 07 de setembro, s/n centro Baixa Grande –Bahia, Sítio eletrônico: [julianakuhnadv@gmail.com.br](mailto:julianakuhnadv@gmail.com.br)

Telefones: (74) 999463447/ (74)99970-4548

**I. INFORMAÇÕES SOBRE OS ADVOGADOS E A DEMANDA**

A Assessoria Jurídica, através de sua Advogada, atua no ramo do Direito Público, com destaque para atuação em Câmara Municipal, conforme cursos e experiências anteriores em currículo, que segue em anexo.

A Advogada entrou em contato com a Câmara Municipal de Baixa Grande-Bahia, tendo em vista suas especialidades e experiência, a fim de oferecer os serviços advocatícios. Esta dispõe de escritório de advocacia que atua junto com outros advogados parceiros, com experiência na área de Direito Público Municipal e Legislativo.

A demanda apresentada pela assessoria jurídica revela o propósito de atuação no processo legislativo, e em direito público, atuando em todas as nuances do vereador e da Câmara Municipal.

**II. SERVIÇOS PROPOSTOS**

Endereço: Rua 07 de setembro, Centro Baixa Grande-Ba, CEP 44.620-000/

Tel. (74)99970-4548/ 99946-3447, e-mail: [julianakuhnadv@gmail.com](mailto:julianakuhnadv@gmail.com)





**Juliana Alves de C. P. Kuhn**

---

**Advogados & Consultores**

Consultoria e Assessoria Jurídica nas áreas de Direito Público, Tributário e Processo Civil, para acompanhamento para e defesas de processos na esfera judicial em 1ª e 2ª instância, consultoria jurídica no RH e acompanhamento do processo legislativo no que diz respeito ao comparecimento às reuniões das comissões legislativas e às seções da Câmara para auxiliar os trabalhos relativos às dúvidas regimentais.

**III. METODOLOGIA**

Os serviços descritos serão conduzidos sob a coordenação da advogada que a esta subscreve, contando com uma equipe de advogados para auxiliar no trabalho junto a esta Egrégia Câmara de Vereadores.

A assessoria Jurídica estará disponível de forma presencial e online, dependendo da necessidade, conveniência e oportunidade do trabalho do Legislativo.

**IV. PROPOSTA FINANCEIRA**

Para os serviços acima descritos, a contraprestação proposta é de R\$ 8.000,00(oito mil reais) mensais.

**V. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A proposta é de que seja celebrado um contrato com prazo determinado entre as partes por 12(doze) meses para o exercício financeiro do ano de 2023.

**VI. VALIDADE DA PROPOSTA**

Endereço: Rua 07 de setembro, Centro Baixa Grande-Ba, CEP 44.620-000/

Tel. (74)99970-4548/ 99946-3447, e-mail: [julianakuhnadv@gmail.com](mailto:julianakuhnadv@gmail.com)



**Juliana Alves de C. P. Kuhn**

---

**Advogados & Consultores**

Esta proposta tem validade de 30 dias corridos a contar da data de apresentação.

Baixa Grande, 02 de janeiro de 2023

*Juliana Alves de C. P. Kuhn*

**Juliana Alves de C. P. Kuhn**

**OAB-BA 17.259**

Protocolo Arquivamento: 050652028 Nº Arquivamento: 29103447836



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Desenvolvimento da Produção  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

**REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO**

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SOC		NIRE DA FILIAL (quando aplicável ao 2º requerente e LAR)	
		000382	
NOME DO EMPRESÁRIO (emprego com sobrenome)			
JULIANA ALVES DE CERQUEIRA			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRA	
SEXO			
M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>			
FILHO DE (pai)		FILHA	
LUIZ AMÉRIGO FERREIRA DE CERQUEIRA		IRACI MENDES ALVES	
DATA DE NASCIMENTO	IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR	UF
27/07/1976	17259	OAB	BA
CPF número			
776.872.805-04			
DECLARADO POR (nome de quem preencheu o formulário - somente no caso de menor)			
DOMICILIAÇÃO NA		NÚMERO	
LACONDOMÍNIO - N.º de 001		92	
PRAÇA JJ SEABRA			
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)
CASA	CENTRO	44620-000	
MUNICÍPIO			UF
BAIXA GRANDE			BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DA BAHIA			
CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO		
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL			
JULIANA ALVES DE CERQUEIRA			
LOGRADOURO (R. Nº, S/N, etc)		NÚMERO	
PRAÇA JJ SEABRA		92	
COMPLEMENTO	BARRIO / DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso de Junta Comercial)
SALA 01	CENTRO	44620-000	
MUNICÍPIO			UF PAÍS
BAIXA GRANDE			BA BRASIL
VALOR DO CAPITAL (R\$)		VALOR DO CAPITAL (por estado)	
5.000,00		CINCO MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
7411-C/01	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES			
10/03/2005			
NÚMERO DE REGISTRO NO CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF	
		NIRE anterior	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
Juliana Alves de Cerqueira			
DATA DA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
10/03/2005		Juliana Alves de Cerqueira	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. Elyza Barbosa Pof. 082/01		<p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 21/03/2005 JUCEB SOB Nº: 29103447836 Protocolo: 05/065202-8</p> <p>JULIANA ALVES DE CERQUEIRA</p> <p>LAFAYETTE PONDE FILHO SECRETÁRIO-GERAL</p>	

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLO: E: 16312255135078 CPF SOLICITANTE: 488.543.925-53 NIRE: 29103447835 EMITIDA: 28/02/2021 PROTOCOLO: 219518874



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



### CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: ADNALDOSILVA MELO	
CPF/CNPJ: 469.543.925-53	
Email: atlascont@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: JULIANA ALVES DE CERQUEIRA	
NIRE: 29103447835	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29103447835	1
<b>TOTAL DE PÁGINAS</b>	<b>1</b>
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 160.162.551.350.78	
Emissão: 26/02/2021 20:02:24	

SALVADOR, 26 de Fevereiro de 2021

*Tiana Regina M.G. de Araújo*

TIANA REGINA M.G. DE ARAÚJO  
SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo 219518874



A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regi.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 16016255135078 CPF: SOLICITANTE: 469 543 925-53 NIRE: 29103447835 EMITIDA: 26/02/2021 PROTOCOLO 219518874



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atesto, para todos os fins de direito, que a empresa JULIANA ALVES DE CERQUEIRA –ME, CNPJ nº 07.299.074/0001-10, com endereço na Rua 07 de setembro, Baixa Grande-Ba, foi fornecedora de serviços de Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba, período de janeiro de 2019 a dezembro de 2020, período este em que fui gestor e Presidente da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-Ba. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmo a presente.

Baixa Grande, 02 de janeiro de 2023

Amós de Souza Borges Júnior

Vereador de Baixa Grande-Ba

**JULIANA ALVES DE CERQUEIRA PAMPONET KUHN**

Brasileira, casada, 46 anos

Rua 07 de setembro, Baixa Grande-Ba/

OAB-BA Nº17.259

RG Nº064879150 – SSP/BA, CPF Nº776. 872805-04

Telefone nº(74) 99970-4548

e-mail- [julianakuhnadv@gmail.com](mailto:julianakuhnadv@gmail.com).

Advogada e Administradora na:

JULIANA ALVES DE CERQUEIRA -ME

CNPJ : : 07.299.074/0001-10

**Formação Acadêmica:**

- Bacharelado em Direito pela Universidade Católica do Salvador(2000),

**Ocupação Profissional:**

-Advogada, regularmente inscrita na OAB-BA Nº 17. 259, com escritório na Rua 07 de Setembro, s/n, Centro Baixa Grande-Ba.

- Assessoria jurídica da Câmara de Vereadores de Baixa Grande,

- Lecionando Atualmente a Disciplina de Direito Aplicado no curso Técnico em Administração, através do REDA, Estado da Bahia

- Membro da Comissão da Mulher Advogada da OAB-BA. Subseção Itaberaba

- Membro da Comissão de Direitos Humanos da OAB-BA. Subseção Itaberaba

- Membro da Comissão da Diversidade da OAB-BA. Subseção Itaberaba

**Experiências Anteriores**

- Assessoria jurídica do Município de Baixa Grande(2002-2004)

- Assessoria jurídica da Câmara de Vereadores de Baixa Grande(2005 a 2006) e (2017 a 2022).

-Secretária de Administração Geral do Município de Baixa Grande-Bahia(2011 e 2012)

- Assessoria jurídica da Cooperativa de Crédito Rural de Baixa Grande (2010 a 2012)

- Faculdade de Ciências Educacionais de Capim Grosso9 filial de Baixa grande-Ba – Lecionando as disciplinas Fundamentos do Direito, Administração Pública e Introdução ao direito comercial e Financeiro.
- Coordenadora da Coordenadoria da Defesa Civil do município de Baixa Grande-Ba (2012)
- Coordenação da IIª Conferência da Juventude do Município de Baixa Grande(2011)
- Membro do Conselho Municipal de Assistência Social (2011-2012)
- Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento (2012)

**Cursos:**

- Remédios Constitucionais, pela Escola Superior da Advocacia, OAB-BA(2020)
- Recurso em Matéria de Licitação, pela Escola Superior da Advocacia, OAB-BA(2020)
- Improbidade Fiscal, pela Escola Superior da Advocacia, OAB-BA(2020)
- Remédios Constitucionais, pela Escola Superior da Advocacia, OAB-BA(2020)
- Nova Lei De Licitação, pela Escola Superior da Advocacia, OAB-BA(2021)
- SEMINÁRIO DE ATUALIZAÇÃO PARA VEREADORAS E VEREADORES: O PODER LEGISLATIVO E AS CONTAS PÚBLICAS. ALBA/TCE/TCM-BA/TCU (2021)
- Novo Marco Do Saneamento Básico, Lei 14.026/2020, pela Escola Superior da Advocacia, OAB-BA(2021)
- Curso de Direito Sistêmico, pela Escola Superior da Advocacia, OAB-BA(2021)
- Oficina De Direito Eleitoral, pela Escola Superior da Advocacia, OAB-BA(2022)
- Curso De De Direito Notarial E Registral Na Prática, pela Escola Superior da Advocacia, OAB-BA(2022)
- Congresso De Direito Eleitoral Da Bahia, pela Escola Superior da Advocacia, OAB-BA(2022)
- Curso de Formação Política para Mulheres , pela Associação Brasileira de mulheres da Carreira Jurídica de Mulher(2022)
- Curso de extensão de Gênero e Diversidade pela UFBA/NEIM (UFBA)
- Modalidades, Tipos e Fases da licitação Senado Federal – Instituto saberes – Senado Federal.
- Curso PLHIS- Plano Local de Habitação de Interesse social- Ministério das Cidades/ UFSC

-1º Seminário Ambiental 500 Anos do Descobrimento: Escassez e Poluição das Águas Brasileira- UFBA e Ministério Público do Estado da Bahia

- Seminário a Reforma Administrativa -1º Encontro de Direito Público- CEPEJ/IEJ

**Outras Participações**

- Assessora Jurídica voluntária na Associação Centro Espírita Cristo Rei de Baixa Grande (atualmente)

-Assessoria Jurídica Voluntária para a Liga Baixagrandense de Futebol

Baixa Grande, 02 de janeiro de 2023

*Juliana Alves de C. P. Kuhn*

**Juliana Alves de Cerqueira Pamponet Kuhn**





Antigo Secrete  
 da OAS. 3001 11/2021  
 O presente documento  
 tem validade de 15 dias  
 contados a partir da data  
 de emissão, sendo  
 sujeito a alteração sem  
 aviso prévio. Esta  
 OAS é de competência  
 exclusiva da OAS. 3001  
 Brasília, 20 de Maio de 2021

*Dinaison Nascimento de Oliveira*  
 Dinaison Nascimento de Oliveira  
 Presidente OAS. 3001



00168278

Assinatura do Titular da Carteira

Dona para eleição de  
 24/11/2021, Conselho Superior  
 da OAS. 3001 de Brasília  
 24/11/2021  
*[Signature]*

CONSTITUIÇÃO DO ADVOCADO

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
Conselho Seccional da Bahia

Inscrição Nº 17.258

Nome JULIANA ALVES DE CERQUEIRA

Filiação LUZ AMÉRICO FERREIRA DE CERQUEIRA  
RACI MENDES ALVES

Naturalidade BAIXA GRANDE BA

Data de Nascimento 27/07/1976

Nacionalidade BRASILEIRA

Data de Colação de Grau 11/06/2000

Data do Compromisso na O A B 10/04/2002

Data de Expedição 26/04/2002

*Thomas Decellar de Sá*



Thomas Decellar de Sá  
Presidente

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICACION  
NOME: AMELIA OLIVEIRA DE LERQUEIRA RAMPO  
NASCIMENTO: 25/07/1978  
ESTADO: BAHIA  
MUNICÍPIO: BOA GRADE BA  
REGISTRO: R-00088

LEI Nº 7.116 DE 1984

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Amelia Oliveira de Lerqueira Rampo

CARTÃO DE IDENTIDADE



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL.**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ Nº. 13.232.798/0001-49

**DECLARAÇÃO 002/2009**

Dando busca nos arquivos deste Poder Legislativo Municipal, constatamos e Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a Senhora **Dr<sup>a</sup>. JULIANA ALVES DE CERQUEIRA PAMPONNET KUHN**, foi contratada por este Poder Legislativo Municipal, onde assumiu a Assessoria Jurídica deste Poder, no período compreendido entre **02 de Janeiro de 2005 a 31 de Dezembro de 2006**, perfazendo um total de **24 meses**, onde a Contratada prestou os serviços de consultoria Jurídica destinada ao Poder Legislativo Municipal, compreendendo pareceres, elaboração de minutas e projetos de leis, e demais providências relacionadas à orientação e parecer sobre todos os projetos oriundos do Executivo e do Legislativo, além das prestações de contas, dentro das formalidades das Constituições Federal e Estadual, e, patrocinar quaisquer causa de interesse da Câmara, propondo ações que reputar necessárias quando solicitadas pelo Presidente da Câmara contratante, e/ou defende-la nas contrárias que lhe for proposta.

**Para expressão da verdade, dato e firma.**

**Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Baixa Grande  
Estado da Bahia, 06 de Maio 2009.**

  
**Geovane Oliveira Guimarães**  
**= Presidente =**



**ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
Gabinete do Prefeito

**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins de direito, que a Bel.<sup>a</sup>  
**JULIANA ALVES DE CERQUEIRA P. KUHN**, brasileira, maior,  
casada, advogada inscrita na OAB-Ba nº17.259, assumiu o cargo de  
**ASSESSORA JURÍDICA** do Município de Baixa Grande-Ba, no período  
compreendido entre 16 de abril de 2002 até 15 de outubro de 2004.

Baixa Grande, 06 de maio de 2009

**JOSE LIMA SANTOS**

Chefe de Gabinete

RG. 4572734-10



Avenida 2 de Julho n.º 737 – Centro - 44.620-000 – Baixa Grande – Bahia  
Gab. Prefeito: (74)3 258-1165 - Telefax (74) 3258-1165



COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL BAIXA GRANDE

CNPJ: 04.366.521/0001-57

Praça Manoel Ribeiro Soares, nº. 334 - Centro -

Baixa Grande (Ba), CEP: 44620-000, 55 74 3258-1333.

## CERTIDÃO

Certifico para todos os devidos fins de direito, que a Bel.<sup>a</sup> JULIANA ALVES DE CERQUEIRA P. KUNH, brasileira, maior, casada, inscrita na OAB-Ba nº 17.259, presta acessória jurídica voltada à cobrança de títulos sem fins empregatícios para essa Cooperativa de Crédito Rural de Baixa Grande, neste Município.

Baixa Grande 28/07/2010.

---

Oldericó Vieira de Santana  
Presidente

# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

## Pró-Reitoria de Extensão

# *Certificado*

Certificamos que JULIANA ALVES DE CERQUEIRA PAMPONET KUHN participou do(a) Curso de capacitação na modalidade a distância para os técnicos dos governos municipais, para a elaboração dos planos locais de habitação de interesse social para municípios abaixo de 50 mil habitantes e fora de região metropolitana, conforme resolução Nº 037 de dezembro de 2010, do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social-CGFNHIS, realizado no período de 16/11/2011 a 20/12/2011 como Concluinte do(a) Curso sobre o Plano Local de Habitação de Interesse Social. Carga Horária: 50 hora(s).

### TÓPICOS ABORDADOS

#### Conteúdo Programático:

Contextualização do SNHIS e Dados Gerais do Município  
Dinâmica Institucional e Social  
Necessidades Habitacionais e Oferta Habitacional  
Programas e Projetos Habitacionais e Estratégias de Ação

Coordenador: CICERO RICARDO FRANCA BARBOZA  
Nro. de Registro: 2011.3363

Este certificado dispensa assinatura  
PROEX - UFSC



# CERTIFICADO

Certifico que **JULIANA ALVES DE CERQUEIRA PAMPONET KUHN** Inscrito no CPF sob o número 776.872.805-04, participou do curso online **RECURSO EM MATÉRIA DE LICITAÇÃO**, realizado pela **Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes**, no período de 29/10/2020 a 28/11/2020, com carga horária de 01:00 horas.

Salvador, 30 de dezembro de 2022.



Código de autenticação  
c56ab5ca-9ce9-4370-ade7-a3d71e50d7ec

*Beaivallo*  
**Cíntia Barreto de Carvalho**  
Diretora Geral da ESA-BA





# CERTIFICADO

Certifico que **JULIANA ALVES DE CERQUEIRA PAMPONET KUHN** Inscrito no CPF sob o número 776.872.805-04, participou do curso online **NOVA LEI DE LICITAÇÃO**, realizado pela **Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes**, no período de 07/04/2021 07/05/2021 , com carga horária de 3:00 horas.

Salvador, 30 de dezembro de 2022.



Código de autenticidade  
15a2f8c9-1f81-407e-89ec-4ffn7e465913

*Bevallo*  
**Cíntia Barreto de Carvalho**  
Diretora Geral da ESA-BA

# CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certificamos que

**Juliana Alves de Cerqueira Pamponet  
Kuhn**

participou do seminário de atualização para vereadoras e vereadores:  
O Poder Legislativo e as Contas Públicas, realizado virtualmente, em 14 de junho  
de 2021, contabilizando um total de 8 horas de atividades complementares.

Salvador/BA., 14 de junho de 2021.



**Neusa Cadore**

*4ª Secretária da Mesa Diretora da Alba*



Valide através do QR code ao lado ou com o código 2543a28c87827e906a771f7afb29de43 em [gerarcertificado.com.br](http://gerarcertificado.com.br)



# Universidade Católica do Salvador

## Faculdade de Direito

Curso reconhecido pelo Dec. Fed. nº 49.123 publicado no D.O.U. em 18/10/60

### CERTIFICADO DE COLAÇÃO DE GRAU

#### HELENA AUGUSTA MACHADO MENDONÇA,

Secretária da Faculdade de Direito da Universidade Católica do Salvador, **CERTIFICA**, que **JULIANA ALVES DE CERQUEIRA**, filho(a) de Luiz Américo Ferreira de Cerqueira e de Iraci Mendes Alves, nascido(a) em 27/07/1976 na cidade de Baixa Grande-Ba, colou grau no dia 11 de agosto de 2000 no curso de Bacharelado em Direito desta Faculdade, em cujo currículo se inclui a realização do estágio profissional com o estudo das disciplinas de **PRÁTICA FORENSE E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**, do **ESTATUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL** e do respectivo Código de **ÉTICA PROFISSIONAL**, instituída em conformidade com as leis nºs. 8.906 de 04.07.1994(art. 9º § 1º), 5.842 de 06.10.72 e 5.960 de 10.12.73(art.2º). Dada e passada na Secretaria desta Faculdade de Direito, aos 11 dias do mês de agosto de 2000.

  
Helena Augusta Machado Mendonça  
Secretária-

FACULDADE DE DIREITO  
Universidade Católica do Salvador

Visto.   
Prof. Thomas Bacellar da Silva  
-Diretor-

FACULDADE DE DIREITO  
Universidade Católica do Salvador




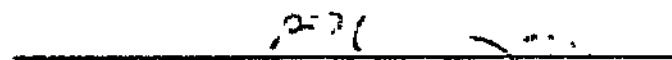
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SEÇÃO DO ESTADO DA BAHIA

## EXAME DE ORDEM CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL -  
SEÇÃO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE CONFERIR AO(A)  
BACHAREL(A) JULIANA ALVES DE CERQUEIRA, FILHO(A) DE LUIZ AMÉRICO FERREIRA DE  
CERQUEIRA E DE IRACI MENDES ALVES, NASCIDO(A) A 27 DE JULHO DE 1976, O  
PRESENTE CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO NO EXAME DE ORDEM REALIZADO EM 09 DE  
FEVEREIRO DE 2001.

SALVADOR, 12 DE ABRIL DE 2001

  
THOMAS BACELLAR DA SILVA  
PRESIDENTE DA OAB/BA

  
ANTÔNIO FRANCISCO COSTA  
BANCA EXAMINADORA

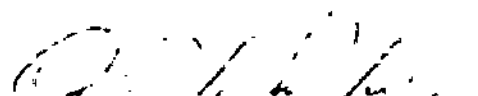
# *Centro de Estudos e Pesquisa Jurídicas e Instituto de Estudos Jurídicos*

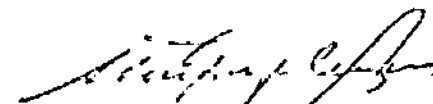
certificam que


***Juliana Alves de Cerqueira***

participou do Seminário A Reforma Administrativa integrante do 1º Encontro Cepej/Iej de Direito Público, realizada nos dias 07, 08 e 09 de outubro no Auditório Raul Chaves, com carga horária de 06 h.

Salvador, 01 de dezembro de 1998

  
Cintia Seixas de Santana  
Presidente do IEJ

  
Alice Mª González Borges  
Coord. pedagógica

  
Ricardo Mauricio Soares  
Presidente do CEPEJ



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação

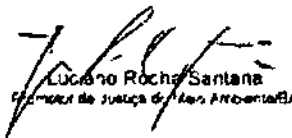
Universidade Federal da Bahia  
Pró-Reitoria de Extensão  
Certificado

Certificamos que **JULIANA ALVES DE CERQUEIRA** participou do(a) **I SEMINÁRIO AMBIENTAL 500 ANOS DO DESCOBRIMENTO: ESCASSEZ E POLUIÇÃO DAS ÁGUAS BRASILEIRAS**, promovido(a) pelo(a) Congregação do Instituto de Biologia da Universidade Federal da Bahia e Promotoria de Justiça do Meio Ambiente – Ministério Público do Estado da Bahia, no período de 21.03.2000 à 22.03.2000, com carga horária de 8 horas.

FREQÜÊNCIA 100%


Salvador, 04 de outubro de 2000

  
Virgínia Guimarães Almeida  
Diretora do Instituto de Biologia/UFBA

  
Luciano Rocha Santana  
Promotor de Justiça do Meio Ambiente/UFBA

  
Heron José de Santana  
Coordenador UFCEAMA



  
Paulo Costa Lima  
Pró-Reitor de Extensão

**Programação:**

**Data: 10/05/99 (Segunda-feira) 19H**  
**Projeto de Reforma do Código de Processo Civil**  
**Dr. Salomão Viana (Juiz Federal e Prof. UFBA)**  
**Dr. André Bonelli (Prof. UCSal)**

**Data: 11/05/99 (Terça-feira) 19H**  
**Reforma Tributária**  
**Dr.ª Silvia Amoêdo (Proc da Fazenda Pública Estadual)**  
**Dr. Helcônio Almeida (Prof. UFBA)**

**Data: 12/05/99 (Quarta-feira) 19H**  
**Dos Crimes de Responsabilidade da Administração Pública**  
**Dr. Arx Tourinho (Prof. UFBA)**  
**Dr. Abilio Coutinho (Prof. UCSal)**

**Data: 13/05/99 (Quinta-feira) 19H**  
**Antecipação da Tutela**  
**Dr. Marcelo Zarif (Prof. UCSal e UNIFACS)**  
**Dr. Freddie Didier (Prof. UFBA)**

**Data: 14/05/99 (Sexta-feira) 19H**  
**LCA - Estatuto da Criança e do Adolescente**  
**Dr.ª Graça Heloy (Prof. UCSal e UNIFACS)**  
**Dr. Salomão Rezeda (Juiz 1ª Vara da Inf e Juventude)**

# CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

**JULIANA ALVES DE CERQUEIRA PAMPONET KUHN**

Participou do Minicurso Convênios,  
Obras Públicas e Responsabilização dos  
Agentes no dia 12 de julho de 2022,  
com carga horária de 2h30.

 **REÚNE**  
CURSOS

  
Diretor





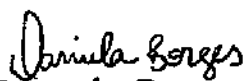
I CONGRESSO DE  
DIREITO ELEITORAL  
DA BAHIA \* \* \* \* \*

A Presidenta da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, outorga o presente certificado a

**Juliana L Alves de Cerqueira Pamponet Kuhn**

pela participação no **I Congresso de Direito Eleitoral da Bahia**, realizado nos dias **9 e 10 de junho de 2022**, no auditório Jornalista Jorge Calmon, Assembleia Legislativa da Bahia, localizado na 1ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 130 - Salvador - BA, com certificação de 9 horas.

Salvador, 10 de junho de 2022

  
Daniela Borges  
Presidenta da OAB-BA

---



Comissão Especial  
de Direito Eleitoral



# CERTIFICADO

Certifico que **JULIANA ALVES DE CERQUEIRA PAMPONET KUHN** Inscrito no CPF sob o número 776.872.805-04, participou do curso online **OFICINA DE PRÁTICA EM DIREITO ELEITORAL**, realizado pela **Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes**, no período de 19 a 21 de setembro de 2022 , com carga horária de 07:00 horas.

Salvador, 30 de dezembro de 2022.



Código de autenticação:  
376963d6-51d3-4056-9155-10986e9f180d

*Beualla*  
**Cíntia Barreto de Carvalho**  
Diretora Geral da ESA-BA



**C E R T I F I C A D O**

A Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes certifica que

**JULIANA ALVES DE CERQUEIRA PAMPONET KUIN**

participou do I Congresso Online da ESA-BA Os Desafios da Advocacia nos Tempos Atuais, realizado no período de 08 a 10 de abril de 2021, com a carga horária de 12 horas.

**SALVADOR, 10 DE ABRIL DE 2021.**

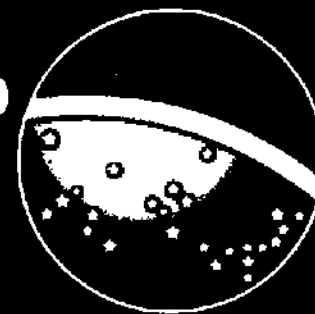


**Thais**  
**THAIS BANDEIRA**

**DIRETORA-GERAL DA ESA-BA**

26 E 27  
DE MAIO  
MUCUGÊ  
2022

III ENCONTRO SERTANEJO  
DA ADVOCACIA BAIANA  
ADVOCACIA E CIDADANIA NO SERTÃO BAIANO



# CERTIFICADO

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado da Bahia, outorga o presente certificado a

**Juliana Alves de Cerqueira Pamponet Kuhn**

pela participação no III Encontro Sertanejo da Advocacia Baiana  
realizado nos dias 26 e 27 de maio de 2022, em Mucugê-BA.

no dia 26/05/2022.

Salvador, 15 de junho de 2022.



*Hermes Hilarlão Teixeira Neto*  
**Hermes Hilarlão Teixeira Neto**  
Diretor Tesoureiro da OAB-BA  
e Coordenador-Geral do Evento

*Daniela Borges*  
**Daniela Borges**  
Presidente  
da OAB-BA





# C E R T I F I C A D O

A Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes certifica que

**JULIANA ALVES DE CERQUEIRA PAMPONET KUIN**

participou do I Congresso Online da ESA-BA Os Desafios da Advocacia nos Tempos Atuais, realizado no período de 08 a 10 de abril de 2021, com a carga horária de 12 horas.

SALVADOR, 10 DE ABRIL DE 2021.



*Thais*  
THAIS BANDEIRA

DIRETORA-GERAL DA ESA-BA



# CERTIFICADO

Certifico que **JULIANA ALVES DE CERQUEIRA PAMPONET KUHN** Inscrito no CPF sob o número 776.872.805-04, participou do curso online **NOVO MARCO DO SANEAMENTO BÁSICO (LEI FEDERAL Nº 14.026, DE 2020) E ALTERAÇÕES NA PNRS**, realizado pela **Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes**, no período de 02 de agosto de 2021 , com carga horária de 02:00 horas.

Salvador, 30 de dezembro de 2022.



Código de autenticidade:  
12de1a97-bc01-4b07-8943-86e0389407cd

**Cíntia Barreto de Carvalho**  
Diretora Geral da ESA-BA



# CERTIFICADO

Certifico que **JULIANA ALVES DE CERQUEIRA PAMPONET KUHN** Inscrito no CPF sob o número 776.872.805-04, participou do curso online **REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS**, realizado pela **Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes**, no período de 01/11/2020 01/12/2020, com carga horária de 01:00 horas.

Salvador, 30 de dezembro de 2022.



Código de autenticação  
2740aeb1-84fd-42b7-a779-f9f3eb92295a

*Beivallo*  
**Cíntia Barreto de Carvalho**  
Diretora Geral da ESA-BA



# CERTIFICADO

Certifico que **JULIANA ALVES DE CERQUEIRA PAMPONET KUHN** Inscrito no CPF sob o número 776.872.805-04, participou do curso online **MECANISMOS DE PROTEÇÃO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA**, realizado pela **Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes**, no período de 25 de agosto de 2021 , com carga horária de 02:30 horas.

Salvador, 30 de dezembro de 2022.



Código de autenticidade  
b423d640-35e9-4978-b030-32d49ee3e859

*Beauallo*  
**Cíntia Barreto de Carvalho**  
Diretora Geral da ESA-BA





# CERTIFICADO

Certifico que **JULIANA ALVES DE CERQUEIRA PAMPONET KUHN** Inscrito no CPF sob o número 776.872.805-04, participou do curso online **IMPROBIDADE FISCAL**, realizado pela **Escola Superior de Advocacia Orlando Gomes**, no período de 21/10/2020 20/11/2020, com carga horária de 01:00 horas.

Salvador, 30 de dezembro de 2022.



Código de autenticidade  
699b8e95-4nd3-49ff-9026-cb4074468eba

*Beccallo*  
**Cíntia Barreto de Carvalho**  
Diretora Geral da ESA-BA



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SUBSEÇÃO DE ITABERABA-BA

**Relação das Portarias para Publicação**

Art.1º. – Nomear a Advogada, Dra. **Bruna Soares Lemos** como Presidente da Subcomissão **DIREITO PREVIDENCIÁRIO**, da Subseção de Itaberaba para o triênio **2022/2024**.

**MEMBROS:**

Dra. **Bruna Soares Lemos (Presidente)**  
Dr. Abelardo Vaz de Queiroz  
Dra. Carolina Magalhães Araújo  
Dr. Claudio Lima Silva  
Dr. Danilo da Silva Batista Lemos  
Dr. Fernando Evaldo Franco  
Dr. Jorge Antonio dos Santos Zuza  
Dra. Katarine de Castro Araujo  
Dra. Rafaela Moreno Arapiraca Ribeiro  
Dra. Sara Barros de Araújo

**SUBCOMISSÃO DE ÉTICA DIREITOS E PRERROGATIVAS**

Dr. Flavio José Ramos Sampaio – **Presidente**

**Membros:**

Dra. Alessia Yrla ferreira da Silva  
Dr. Antonio Vinicius Santos  
Dr. Durval Matta Pires  
Dr. Fernando Evaldo Franco  
Dr. Matheus da Silva Oliveira  
Dr. Paulo Rogério de Oliveira

**SUBCOMISSÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Dr. Rogerio Luis Sena das Neves – **Presidente**

**MEMBROS:**

Dr. Durval Mata Pires  
Dra. Emanuela Oliveira de Moraes Cerqueira



2ª Subseção  
Itaberaba

OAB - SUBSEÇÃO - ITABERABA/BA

Rua Wenceslau Braz, 632 – Bairro São João

Itaberaba/Bahia, CEP: 46.880-000

Telefax – (75) 3251-1612

e-mail: oab.itaberaba@hotmail.com



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SUBSEÇÃO DE ITABERABA-BA

Dra. Josiane dos Santos Oliveira  
Dr. Matheus da Silva Oliveira

**SUBCOMISSÃO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

Dr. Claudio Lima Silva – **Presidente**  
Dra. Rafaela Moreno Arapiraca Ribeiro  
Dr. Raymundo Romão Velasco Neto

**SUBCOMISSÃO DE DIREITO DO IDOSO**

Dra. Larissa da Silva Carneiro – **Presidente**

**Membros:**

Dra. Emanuela Oliveira de Moraes Cerqueira  
Dr. Rogério Luis Sena das Neves

**SUBCOMISSÃO DE DIREITO DA DIVERSIDADE SEXUAL E GÊNERO**

Dra. Alyne Sampaio Santiago Ribeiro - **Presidente**

**Membros:**

Dra. Anamélia Cunha Torres da Silva  
Dr. Rogério Luis Sena das Neves

**SUBCOMISSÃO DE DIREITO EXTRAJUDICIAL**

Dr. Hingro Paiva Silva – **Presidente**

**Membros:**

Dr. John Lennon Araújo Santos  
Dra. Sarita Correia Bittencourt  
Dra. Rafaela Moreno Arapiraca Ribeiro

**SUBCOMISSÃO DEFESA DOS DIREITOS DOS ANIMAIS**

Dr. Aleson Vinicius de Souza Nogueira – **Presidente**



2ª Subseção  
Itaberaba

OAB - SUBSEÇÃO - ITABERABA/BA  
Rua Wenceslau Braz, 632 - Bairro São João  
Itaberaba/Bahia, CEP: 46.880-000  
Telefone - (75) 3251-1612  
e-mail: oab.itaberaba@hotmail.com



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SUBSEÇÃO DE ITABERABA-BA

**Membros:**

Dr. Fernando Evaldo Franco  
Dra. Gisele Almeida de Oliveira  
Dra. Ingrid Rios Mascarenhas  
Dr. Matheus da Silva Oliveira

**SUBCOMISSÃO DIREITO AMBIENTAL**

Dr. Felipe Farias T. Alves de Oliveira – **Presidente**  
Dr. Durval Matta Pires

**SUBCOMISSÃO DE DIREITO IMOBILIÁRIO**

Dra. Erica da Silva Carneiro Almeida - **Presidente**  
Dr. Hingro Paiva Silva

**CONSELHO CONSULTIVO DE JOVENS ADVOGADOS**

Dra. Josiane dos Santos Oliveira – **Presidente**

**Membros:**

Dra. Alessia Yrla Ferreira  
Dra. Amanda Mota freitas  
Dr. Antonio Vinicius Santos  
Dra Bianca Souza Freire  
Dr. Durval Matta Pires  
Dr. Emanuel Lucas de Abreu  
Dr. John Lennon Araújo Santos  
Dra. Katarine de Castro Araújo  
Dra. Mellissa Araújo Sena Rios  
Dr. Raymundo Romão Velasco Neto  
Dr. Reinaldo Santana Vieira

**SUBCOMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS**

Dr. Robério Lima do Nascimento – **Presidente**



27ª Subseção  
Itaberaba

OAB - SUBSEÇÃO - ITABERABA/BA  
Rua Wenceslau Braz, 632 - Bairro São João  
Itaberaba/Bahia, CEP: 46.880-000  
Telefax - (75) 3251-1612  
e-mail: oab.itaberaba@hotmail.com



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SUBSEÇÃO DE ITABERABA-BA

**Membros**

Dra. Caroline de Oliveira Moreira  
Dr. Durval Mata Pires  
Dr. Fernando Evaldo Franco  
Dr. John Lennon Araújo Santos  
Dra. Juliana Alves de Cerqueira Pamponet Kuhn  
Dra. Kelly Karina Sampaio Peixoto  
Dr. Ramon Abreu Bastos Júnior  
Dr. Rogerio Luis Sena das Neves

**SUBCOMISSÃO DA MULHER ADVOGADA**

Dra. Kelly Karina Sampaio Peixoto – **Presidente**

**Membros:**

Dra. Alyne Sampaio Santiago Ribeiro  
Dra. Ana Rita Pinheiro Luquine  
Dra. Anamélia Cunha Torres da Silva  
Dra. Carolina Magalhães Araújo  
Dra. Caroline de oliveira Moreira  
Dra. Débora da Silva França  
Dra. Emanuela Oliveira de Moraes Cerqueira  
Dra. Ingrid Rios Mascarenhas  
Dra. Juliana Alves de Cerqueira Pamponet Kuhn  
Dra. Katarine de castro Araújo  
Dra. Rafaela Moreno Arapiraca Ribeiro  
Dra. Samantha André dos Santos Mascarenhas Sampaio

**SUBCOMISSÃO DE DEFESA DO DIREITO CONSUMIDOR**

Dr. Antonio Vinicius Silva - **Presidente**  
Dra. Andressa Alves de Oliveira  
Dra. Caroline de Oliveira Moreira  
Dra. Erica da Silva Carneiro Almeida  
Dr. Fernando Evaldo Franco  
Dr. Gabriel Rodrigues Pinheiro



27ª Subseção  
Itaberaba

OAB - SUBSEÇÃO - ITABERABA/BA

Rua Wenceslau Braz, 632 - Bairro São João

Itaberaba/Bahia, CEP: 46.880-000

Telefax - (75) 3251-1612

e-mail: oab.itaberaba@hotmail.com



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SUBSEÇÃO DE ITABERABA-BA

Dra. Gisele Almeida de Oliveira  
Dr. John Lennon Araújo Santos  
Dra. Katarine de Castro Araújo  
Dra. Matheus da Silva Oliveira  
Dr. Paulo Rogério de Oliveira  
Dra. Rafaela Moreno Arapiraca Ribeiro  
Dr. Roberto Carlos Brito

**SUBCOMISSÃO DE DIREITO DO TRABALHO**

Dr. Gabriel Rodrigues Pinheiro Santos – **Presidente**

**Membros:**

Dr. John Lennon Araújo Santos  
Dra. Sarita Correia Bittencourt

**SUBCOMISSÃO DE DIREITO CRIMINAL**

Dr. Wilson Garcia Pires- **Presidente**

**Membros:**

Dr. John Lennon Araújo Santos  
Dra. Kelly Karina Sampaio Peixoto  
Dr. Paulo Rogério de Oliveira  
Dr. Wilson Garcia Pires

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Itaberaba, 24 de fevereiro de 2022

Etienne Vaz Sampaio Magalhães



27ª Subseção  
Itaberaba

OAB - SUBSEÇÃO - ITABERABA/BA  
Rua Wenceslau Braz, 632 - Bairro São João  
Itaberaba/Bahia, CEP: 46.880-000  
Telefax - (75) 3251-1612  
e-mail: oab.itaberaba@hotmail.com



---

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SUBSEÇÃO DE ITABERABA-BA**

**Presidente**



27ª Subseção  
Itaberaba

**OAB - SUBSEÇÃO - ITABERABA/BA**  
**Rua Wenceslau Braz, 632 - Bairro São João**  
**Itaberaba/Bahia, CEP: 46.880-000**  
**Telefax - (75) 3251-1612**  
**e-mail: oab.itaberaba@hotmail.com**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JULIANA ALVES DE CERQUEIRA**  
**CNPJ: 07.299.074/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:19:36 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: **1A48.467A.67E8.1928**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.299.074/0001-10  
**Razão Social:** JULIANA ALVES DE CERQUEIRA ME  
**Endereço:** PC JJ SEABRA / CENTRO / BAIXA GRANDE / BA / 44620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/12/2022 a 15/01/2023

**Certificação Número:** 2022121701521605215924

Informação obtida em 04/01/2023 14:52:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JULIANA ALVES DE CERQUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 07.299.074/0001-10  
Certidão n°: 212847/2023  
Expedição: 03/01/2023, às 11:29:32  
Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JULIANA ALVES DE CERQUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.299.074/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230099257

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.299.074/0001-10

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/01/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Data Impressão: 16/12/2022

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Nº 00000418/2022

Emissão: 16/11/2022

Validade: 14/02/2023

*JULIANA ALVES DE CERQUEIRA -ME*

*CGA: 000.000.223/001-08*

*CNPJ: 07.299.074/0001-10*

*CNAE: 6911-7/01*

*PÇA J J SEABRA,92*

*SALA 01*

*CENTRO*

*44620-000 - BAIXA GRANDE - BA*

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

*Evariston da Cruz*  
*Dirigente Responsável de*  
*Administração Tributária*  
*Portaria nº 001/2022*

Validação Web:



00220220000041800000270547

Emissor LANY



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS JURÍDICOS**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2023  
INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº. 003/2023**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, a Câmara Municipal de Baixa Grande, e a empresa JULIANA ALVES DE CERQUEIRA-ME, para os fins abaixo especificados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº. 13.232.798/0001-49, situada a Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, Nº 1.096 – Centro, Baixa Grande/BA, neste ato designada CONTRATANTE, representada pelo seu Presidente o Senhor Vereador, Senhor WERLISSON OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Manoel Soares, nº. 50 – Centro, Baixa Grande/BA, portador do RG nº. 1270984454-SSP-BA e do CPF nº. 045.838.455-02, do outro lado como CONTRATADO a Empresa JULIANA ALVES DE CERQUEIRA - ME, situada a Praça J.J. Seabra nº. 92, Sala 01, Centro, Baixa Grande - Bahia, CNPJ nº. 07.299.074/0001-10, representada pela Senhora Juliana Alves de Cerqueira Pamponet Kuhn, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Fabriciano da Silva Machado s/n, Bairro Bela Vista, Baixa Grande/Ba, portadora do RG nº. 06.548.791/50-SSP-Ba, CPF nº. 776.872.805-04, OAB/Ba nº. 17.259, têm justos e contratados a saber mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- Consultoria e Assessoria jurídica nas áreas de Direito Público, Tributário e processo Civil, para acompanhamento e defesas de processos na esfera judicial em 1ª e 2ª instancia, consultoria jurídica do RH e acompanhamento às reuniões das comissões legislativa e às seções da Câmara para auxiliar os trabalhos relativos as dúvidas regimentais.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

ocorrências, pedidos de informações e reconsideração, com vista a atender as necessidades da Câmara Municipal de Baixa Grande.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

**a) DA CONTRATANTE:**

- Definir precisamente o objeto deste contrato, priorizando os serviços em função dos recursos alocados para esta finalidade;
- Empenhar os recursos necessários ao desenvolvimento normal dos trabalhos;
- Realizar os pagamentos de acordo com a Cláusula Terceira;
- Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços e
- Oferecer estrutura e condições para realização dos Serviços.

**b) DO CONTRATADO:**

- Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos, garantindo a execução dos serviços de acordo com as especificações técnicas;
- Atender e assumir todas as despesas com materiais e equipamentos, transportes, mão-de-obra, administração, encargos tributários, sociais, trabalhistas e as providências necessárias à boa e completa execução dos serviços ora contratados;
- Facilitar a fiscalização da Contratante, fornecendo informações e demais elementos solicitados objetivando o cumprimento do Objeto deste contrato;
- Obrigar-se a aumentar a quantidade e os tipos de equipamentos utilizados, bem como o número de integrantes da equipe técnica, jurídicos e administrativos, quando se fizer necessário, desde que sem ônus para a contratante;
- Comprometer-se em manter, durante todo o período do contrato, as condições técnicas e de habilitação que a tornaram aptas a participar da licitação referente a este contrato;
- Nos preços propostos deverão ser considerados os custos para execução, pela licitante vencedora, de projeto estrutural e todos os demais que se fizerem necessários para a perfeita execução de todos os serviços, se houver a exigência prévia.
- Aceitar as demais condições de execução e rescisão de contratos previstas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e em especial os artigos 69, 76, 77, 78, 79 e 80.

**Parágrafo único.** É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O presente contrato tem o preço global no valor de **R\$ 96.000** (noventa e seis mil reais), a ser pago pelo CONTRATANTE através de **12 (doze)** parcelas mensais e sucessivas no valor de **R\$ R\$ 8.000,00** (oito mil reais), cada uma, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

§ 1º. Os pagamentos acima referidos serão efetuados à Contratada, através de depósito em conta corrente da mesma.

§ 2º. A falta do pagamento de parcela mensal a que se refere o § 1º desta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (um por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 3º. O valor das parcelas mensais poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

§ 4º. Do valor global dos serviços, 40% deste valor, R\$ 38.457,60 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos) referem-se a despesas com materiais, insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, R\$ 57.542,40 (cinquenta e sete mil e quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos), referem-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Baixa Grande/Bahia, à conta da seguinte programação:

<b>Órgão/Unidade:</b>	0101 – Câmara Municipal de Baixa Grande - BA
<b>Atividade:</b>	4001 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
<b>Elemento de Despesa</b>	33.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
	33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso:</b>	15000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO**

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade deste instrumento;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

**Parágrafo único.** As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A CONTRATADA, para atendimento de quanto dispõe o art. 25, II, combinado com o art. 13, III, da Lei 8.666/93, responsável pelo cumprimento dos serviços aqui ajustados, com demonstração de sua notória especialização para desenvolvimento de tais atividades junto a este Legislativo Municipal, ficando estabelecida a vinculação do presente contrato ao Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 006/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento de contrato será pelo período de **12** (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por convenção das partes, consubstanciada em Termo Aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada pela contratante com poderes para:

- a) Verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive projetos e especificações, sendo que eventual omissão não eximirá a contratada dos compromissos e obrigações assumidas perante a contratante;
- b) Rejeitar todo e qualquer Serviço de má qualidade ou não especificado e, estipular o prazo para sua substituição;
- c) Exigir a imediata substituição de qualquer membro da equipe técnica, que não corresponda técnica e disciplinarmente às demandas dos Serviços, sem prejuízo de cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- d) Decidir quando a aceitação de Serviço similar ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior

**Parágrafo único** - Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamação, imposição de multa, intimação etc., entre a Contratante e a Contratada será feita por escrito, devidamente protocolada;





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme as condições a seguir estabelecidas:

1. As multas previstas serão as seguintes:
  - a) 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que ultrapasse o prazo para início da execução dos serviços, até completar 30 (trinta) dias;
  - b) 0,3% (três décimos por cento) do valor do serviço por dia de atraso em relação ao prazo estabelecido no Cronograma aprovado, até que atinja o percentual de 10% (dez por cento) do item do serviço na proposta de preços;
2. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, quando couberem;
3. As multas a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 1 serão devolvidas à contratada desde que ela termine o serviço rigorosamente dentro do prazo global estipulado, e se houver recuperação dos atrasos nos prazos parciais;
4. A Contratada não incorrerá na multa referida na alínea “a” do item 1 na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da contratante;
5. A suspensão temporária do direito de licitar e contratar serão declarados em função da natureza e gravidade da falta cometida, consideradas, ainda as circunstâncias e os interesses da mesma e não poderá ter prazo superior a 02 (dois) anos;
6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Serviço Público Municipal será em função da natureza e gravidade da falta cometida, de faltas e penalidades anteriores aplicadas, ou em caso de reincidência;
7. A Contratada, independente das multas já previstas, perderá a Garantia de Execução de Serviços, caso ocorra à inexecução parcial ou total do contrato, quando houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser considerado rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal de qualquer dos itens abaixo:

- a) por inadimplemento da Contratante, quando faltar com o pagamento à contratada no prazo de 30 (trinta) dias da data estabelecida;
- b) por inadimplemento da Contratada, quando ultrapassar o prazo para início da execução dos serviços a partir de 30 (trinta) dias;
- c) por concordata, falência ou liquidação da Contratada;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**


**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Ipirá /Bahia, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.


Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas Testemunhas.

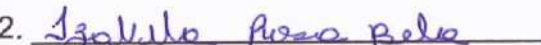
Baixa Grande, Estado da Bahia, 04 de janeiro de 2023.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE B. GRANDE.**  
**Werlisson Oliveira Silva**  
**CONTRATANTE**

  
**JULIANA ALVES DE CERQUEIRA - ME**  
**Juliana Alves C. Pamponet Kuhn**  
**CONTRATADA**

Testemunhas

1.   
CPF: 05892296563

2.   
CPF: 079.070.945-77

## ERRATA



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2023

#### ERRATA DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno desta Casa de Leis e no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos e Temporários da Câmara de Vereadores de Baixa Grande-BA, torna público a seguinte ERRATA:

No corpo da **PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 002/2023**, onde se lê

- Serviços de Consultoria e Assessoria especializada na área do Direito Público, constitucional, tributário, administrativo e de processo civil, supervisão jurídica, revisão e atualização da legislação da Câmara, acompanhamento junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, Tribunal de Contas dos Municípios e outros órgãos relacionados às Ações, Atos, Atividades e Processos administrativos, acompanhamento e elaboração das respostas às notificações do Tribunal de Contas do Município e atendimento as consultas formuladas sobre Atos e Fatos que envolvam a Câmara Municipal de Baixa Grande/Bahia, no município de Baixa Grande/Ba.

Leia-se:

- Consultoria e Assessoria jurídica nas áreas de Direito Público, Tributário e processo Civil, para acompanhamento e defesas de processos na esfera judicial em 1ª e 2ª instância, consultoria jurídica do RH e acompanhamento às reuniões das comissões legislativa e às seções da Câmara para auxiliar os trabalhos relativos as dúvidas regimentais.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, aos 13 de fevereiro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

WERLISSON OLIVEIRA SILVA  
Presidente da Câmara  
Biênio 2023/2024

Avenida Dr. Heraklo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia  
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371  
E-mail: [legislativo.baixagrande@gmail.com](mailto:legislativo.baixagrande@gmail.com) – Site: [www.camarabaixagrande.ba.gov.br](http://www.camarabaixagrande.ba.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
**CNPJ – 13.232.798/0001-49**

**EXTRATO DE CONTRATO nº. 003/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 003/2023**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA

**Contratado:** JULIANA ALVES DE CERQUEIRA-ME - OAB/Ba nº. 17.259

**CNPJ nº.** 07.299.074/0001-10

**Objeto:** Consultoria e Assessoria Jurídica nas áreas de em Direito Público, Tributário e Processo Civil para acompanhamento para e defesas de processos na esfera judicial em 1ª e 2ª instância, consultoria jurídica no RH e acompanhamento do processo legislativo no que diz respeito ao comparecimento às reuniões das comissões legislativas e às seções da Câmara para auxiliar os trabalhos relativos às dúvidas regimentais.

**Valor Global:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data de Assinatura:** 04/01/2023.

**Assinam Pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA:** Werlisson Oliveira Silva – Presidente. **Pela Empresa:** **JULIANA ALVES DE CERQUEIRA-ME:** Juliana Alves de Cerqueira Pamponet Kuhn.

Baixa Grande – Ba, 04 de janeiro de 2023.

**Vitor Emmanuél Ferreira Pamponet**  
Presidente da Comissão de Licitação

## EXTRATO



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE**  
CNPJ – 13.232.798/0001-49

### **EXTRATO DE CONTRATO nº. 003/2023** **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 003/2023**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA

**Contratado:** JULIANA ALVES DE CERQUEIRA-ME - OAB/Ba nº. 17.259

**CNPJ nº.** 07.299.074/0001-10

**Objeto:** Consultoria e Assessoria Jurídica nas áreas de em Direito Público, Tributário e Processo Civil para acompanhamento para e defesas de processos na esfera judicial em 1ª e 2ª instância, consultoria jurídica no RH e acompanhamento do processo legislativo no que diz respeito ao comparecimento às reuniões das comissões legislativas e às seções da Câmara para auxiliar os trabalhos relativos às dúvidas regimentais.

**Valor Global:** R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Data de Assinatura:** 04/01/2023.

**Assinam** Pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE/BA: Werlisson Oliveira Silva – Presidente. Pela Empresa: **JULIANA ALVES DE CERQUEIRA-ME:** Juliana Alves de Cerqueira Pamponet Kuhn.

Baixa Grande – Ba, 04 de janeiro de 2023.

**Vitor Emmanuel Ferreira Pamponet**  
Presidente da Comissão de Licitação

Avenida Dr. Heraldo Alves Miranda, nº. 1.096 – Centro – 44620-000 – Baixa Grande – Bahia  
Gab. Presidente (74) 3258-1275 – Telefax: (74) 3258-1371  
E-mail: [baixagrande.legislativo@gmail.com](mailto:baixagrande.legislativo@gmail.com) –

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/ba/camara/baixagrande>